

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 31/2026

SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP Negócios, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (doravante “Patrocinadora”);
e, de outro lado,

TRAVAILLE DUR ET PROFITE A FOND LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.071.396/0001-24, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Conjunto 1710, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representada na forma de seu contrato social (doravante “Patrocinada”).

Patrocinadora e Patrocinada, quando referidas em conjunto, doravante “Partes” e, isoladamente, “Parte”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA DO PATROCÍNIO

1.1 O presente patrocínio justifica-se pelo interesse público municipal em fomentar ações de relacionamento institucional e promoção econômica que contribuam para:

- a) **Projetar a Cidade de São Paulo** como centro global de negócios, inovação e investimentos, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento econômico;
- b) **Aproximar o setor público e o setor privado**, fortalecendo o diálogo com lideranças empresariais e investidores estratégicos, de modo a estimular novas parcerias e oportunidades de negócios sustentáveis;
- c) **Promover o ambiente de negócios da capital**, incentivando a circulação de ideias e o intercâmbio entre executivos e empreendedores de alto potencial;
- d) **Valorizar a imagem institucional** da São Paulo Negócios e do Município de São Paulo junto a públicos qualificados, reforçando sua missão de promover a cidade como destino competitivo para investimentos e eventos estratégicos;
- e) **Cumprir a missão institucional da São Paulo Negócios**, de articular e apoiar iniciativas que contribuam para o desenvolvimento econômico e social do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 16.665/2017 e o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET.

Parágrafo Segundo. O presente patrocínio segue o Regulamento de Licitações e Contrato de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios, e a Patrocinada declara ciência dos termos e condições nele previstos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato o patrocínio institucional da Patrocinadora ao Evento **“Temporada Prior Society – Jantares Executivos 2026”**, mediante apoio financeiro à Patrocinada e contrapartidas de visibilidade e relacionamento, nos termos da Cláusula Quarta e do Anexo I – Proposta Comercial.

3.2. O patrocínio não estabelece qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário, associativo ou de representação entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do patrocínio é de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, referente à temporada de 5 encontros.

4.2. O pagamento será realizado em duas parcelas:

- 1ª parcela: em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), equivalente a 90% do valor contratado;
- 2ª parcela: em até 10 (dez) dias após o término do evento e a entrega do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais), equivalente a 10% do valor contratado.

4.3. O pagamento será realizado por transferência bancária à conta da Patrocinada: Banco nº 208 BTG – Agência nº 0050 – Conta Corrente nº 517942-5 – Titular/CNPJ nº 53.071.396/0001-24, ou outra a ser informada por escrito pela Patrocinada, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal e ateste dos serviços pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** designará o(a) Sr. Marcelo Tripoli Moraes, e-mail: [REDACTED], CPF nº 183.393.XXX-XX, Diretor, como responsável pela interlocução junto à **CONTRATANTE** e pela elaboração e encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDAS

4.1 A Patrocinada se obriga a entregar as seguintes contrapartidas:

(a) Inserções de Marca e Visibilidade

- Exposição do logotipo da Patrocinadora em todos os materiais de comunicação do Evento.
- Citação institucional da Patrocinadora como parceira/patrocinadora nos materiais oficiais e canais digitais.
- Sinalização e ativações de marca in loco, mediante aprovação prévia da Patrocinadora.

(b) Acesso e Relacionamento

- Possibilidade de convidar representante da SP Negócios em todas as edições.
- Diretor da SP Negócios presente em cada jantar, com assento em local de destaque.
- 2 convites por edição (1 Diretor + 1 convidado indicado).
- 1 fala institucional previamente acordada.

(c) Amplificação Digital

- 1 menção por edição nos canais digitais da Patrocinada (newsletter/Instagram).
- Relatório pós-evento com registro fotográfico e comprovação das entregas.

(d) Governança do Projeto

- Temporada com **5 encontros (junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2026)**.
- Cronograma confirmado com 15 dias de antecedência.
- Relatório executivo final em até 15 dias após o último encontro.

4.2. Todo material que envolva marcas ou símbolos da Patrocinadora dependerá de aprovação prévia e expressa, sem que tal aprovação implique corresponsabilidade editorial.

4.3. É vedado à Patrocinada veicular a marca da Patrocinadora em contexto que possa sugerir recomendação de produtos, apoio político ou usos dissociados da finalidade institucional.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato vigorará da data de sua assinatura até **30/11/2026**, compreendendo a realização dos 5 encontros e a entrega do Relatório Executivo Final.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Patrocinada:

- a) Executar o Evento conforme o escopo deste Contrato;
- b) Obter/manter licenças, alvarás e autorizações;
- c) Prestar contas e fornecer evidências das contrapartidas;
- d) Zelar pelo uso correto da marca da Patrocinadora;
- e) Contratar seguros aplicáveis e responder integralmente por danos decorrentes da execução;

f) Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

6.2. Obrigações da Patrocinadora:

- a) Efetuar o pagamento do patrocínio nos termos deste Contrato;
- b) Disponibilizar arquivos de marca e orientações de aplicação;
- c) Designar ponto focal para aprovações;
- d) Fornecer informações institucionais necessárias para as entregas

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE POR DANOS E SEGURANÇA

7.1. A Patrocinada será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros ou ao público durante a realização do Evento, devendo adotar todas as medidas de segurança necessárias, sem que caiba à Patrocinadora qualquer ônus ou responsabilidade a esse título

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, mediante notificação escrita, em caso de inadimplemento não sanado em 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

8.2. O Contrato poderá ser resiliado por qualquer Parte, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. Se a rescisão for promovida pela Patrocinadora após a realização do primeiro encontro, será devida multa não compensatória equivalente a 50% do valor proporcional remanescente.

8.3. Em caso de inadimplemento, a parte faltosa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, juros de 1% ao mês e correção pelo IPCA-E, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – COMPLIANCE E INTEGRIDADE

9.1. As Partes declaram ciência e comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção) e a Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro), abstendo-se de praticar atos que possam configurar corrupção, fraude ou lavagem de capitais.

9.2. As Partes comprometem-se a observar os princípios de ética, transparência e integridade, vedando qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS E DIREITOS DE IMAGEM

10.1 As Partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados.

10.2 O uso de imagens de participantes e representantes dependerá de autorização específica, respeitando os direitos de personalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1. As Partes reconhecem a validade e eficácia deste Contrato em meio eletrônico, inclusive por plataformas de assinatura, nos termos do art. 219 do Código Civil e art. 10, §2º, da MP nº 2.200-2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram este Contrato seus Anexos, prevalecendo o teor do instrumento principal.

12.2. Este Contrato obriga as Partes e seus sucessores.

12.3. Comunicações formais deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail institucional.

12.4. Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

PATROCINADORA

ALESSANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE
DIRETORA PRESIDENTE - SÃO PAULO NEGÓCIOS

CELSO CAMPELLO NETO
DIRETOR EXECUTIVO - SÃO PAULO NEGÓCIOS

PATROCINADA

TRAVAILLE DUR ET PROFITE A FOND LTDA
MARCELO TRIPOLI MORAIS

TESTEMUNHAS

1. Nome: André Henrique Carvalho
2. Nome: Érico Panaro

[Redacted Signature]
D4Sign
Assinado

[Redacted Signature]
D4Sign
Assinado

[Redacted Signature]
D4Sign
Assinado

[Redacted Signature]
D4Sign
Assinado

[Redacted Signature]
D4Sign
Assinado

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL (Documento apresentado pela **PATROCINADA**, contendo detalhamento das contrapartidas e cronograma de entregas, parte integrante e vinculante deste contrato.)



Prior Society

A community where everything
happens in a unique way together with:





Marcelo Tripoli

Empreendedor serial e um dos principais advisors do C-level das maiores empresas do mundo para inovação

-Pioneiro no tema transformação Digital no Brasil com mais de 25 anos de experiência

-Bilhões em impacto financeiro mensurável para as maiores empresas da America Latina

-Ex-sócio da McKinsey, empreendedor serial com 2 exits (MTM e iThink) e atual fundador e CEO da Zmes

-Colunista da CNN Brasil e fonte de inovação e marketing do Valor, Exame, Brazil Journal, Estadão, Forbes entre outros veículos, autor do bestseller Meaningful Marketing

-Fundador e chairman da principal comunidade de marketing e vendas do mercado, o Clube CMO em parceira com a Exame

-Formador de opinião em moda, design, arte, arquitetura e hospitalidade

A principal comunidade de CEOs e acionistas das maiores empresas brasileiras.
20-40 pessoas reunidas todos os meses em uma experiência exclusiva



Alguns dos membros do Prior Society: Alberto Bueno Netto, Augusto Martins, Carlo Bauducco, Eugênio de Zagottis, Frederico Trajano, Flavio Rocha, Jonas Marques, Marcelo Tangioni e Rogerio Barreira

Experiências únicas e que não estão disponíveis para serem compradas é a proposta da Prior Society



Transfers in/out BMW



Locais únicos:

Fasano Tennis Clube
ROI
Embaixada da França



Chefs Estrela Michelin:
Helena Rizzo (Mani)

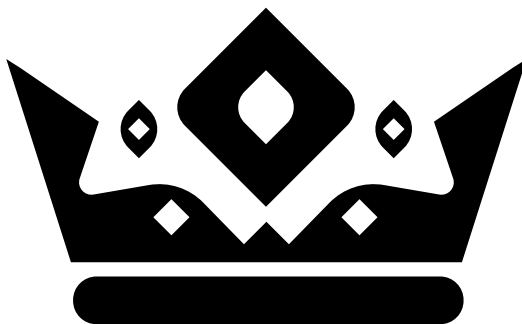


Experiências de excelência (show Oasis by Mastercard)

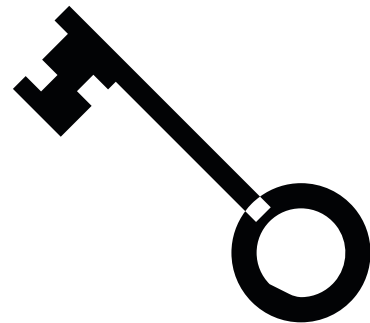




Who



What



Where



Together with (patrocinadores):



LOUIS VUITTON



OSTEN
GROUP

DIAGEO



JOHNNIE WALKER



JHSF



FASANO



ACCOR

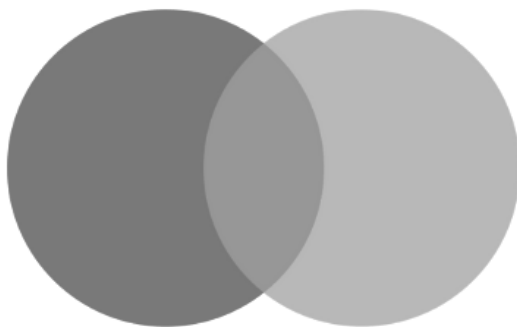


LINDENBERG
DESDE 1954



LOUIS XIII

revo



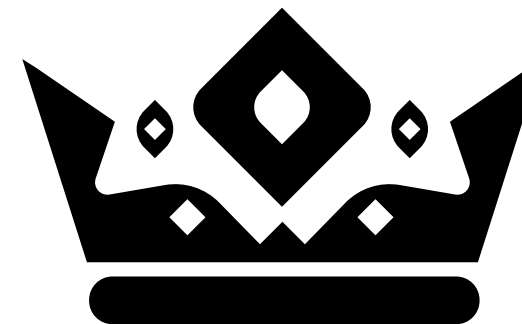
mastercard



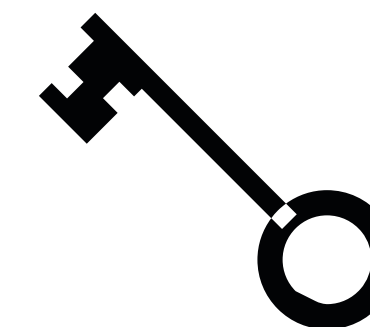
STARKBANK



Who



What



Where



Escopo da comunidade:

Prior Society é a mais influente comunidade que conversa e engaja o público triple-A (HNWI) do Brasil com assets líquidos acima de US\$5M cobrindo os temas de cultura, moda, arte, gastronomia, velocidade e relógios entre outros assuntos de interesse da pessoa que está no topo

- **Presencial:** 25-35 empresários e CEOs escolhidos por convite reunidos 1 mês por mês em um jantar informal

Projeto de patrocínio

- Possibilidade de chamar um convidado da SP Negócios em todas edições
- Diretor da SP Negócios presente nos jantares
- **Cota de patrocínio para primeira temporada com 5 jantares (junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2026)**
 - R\$325mil pagos em uma única parcela com vencimento até 10/05/2026

-



Prior Society

Marcelo Tripoli

@priorsociety
marcelo.tripoli@thepriorsociety.com

CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 31-2026 - TRIPOLI - TRAVAILLE DUR ET PROFITE A FOND LTDA pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Alessandra C F Andrade

Assinou como parte



Celso Campello Neto

Assinou como parte



marcelo tripoli morais

Assinou como parte



Erico Vinicius Panaro

Assinou como testemunha



André Henrique Carvalho

Assinou como testemunha

Eventos do documento

07 May 2026, 09:37:34

Documento [REDACTED] criado por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO

[REDACTED] Email: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-05-07T09:37:34-03:00

07 May 2026, 09:57:36

Substituição de Arquivo: [REDACTED] enviou uma nova versão para o documento "Contrato de Patrocínio nº 31-2026 - Temporada de Jantares 2026 docx" na fase de edição "Aguardando Signatários". -
DATE_ATOM: 2026-05-07T09:57:36-03:00

07 May 2026, 09:58:13

Substituição de Arquivo: [REDACTED] enviou uma nova versão para o documento "CONTRATO DE PATROCÍNIO nº 31-2026 - TRIPOLI - TRAVAILLE DUR ET PROFITE A FOND LTDA compressed pdf" na fase de edição "Aguardando Signatários". - DATE_ATOM: 2026-05-07T09:58:13-03:00

07 May 2026, 10:21:37

Assinaturas iniciadas por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO ([REDACTED]). Email:

[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-05-07T10:21:37-03:00

07 May 2026, 10:22:43

ERICO VINICIUS PANARO **Assinou como testemunha** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]
-46.694653527573074 - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-05-07T10:22:43-03:00

07 May 2026, 10:52:58

MARCELO TRIPOLI MORAIS **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED] - Documento de
identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-05-07T10:52:58-03:00

07 May 2026, 10:55:03

ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou como testemunha** ([REDACTED]) - Email:
[REDACTED] - IP: [REDACTED] -
Geolocalização: [REDACTED] - Documento de identificação informado:
[REDACTED] - DATE_ATOM: 2026-05-07T10:55:03-03:00

07 May 2026, 12:18:22

ALESSANDRA C F ANDRADE **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-05-07T12:18:22-03:00

07 May 2026, 13:40:48

CELSO CAMPELLO NETO **Assinou como parte** - Email: [REDACTED] - IP: [REDACTED]
[REDACTED] - Geolocalização: [REDACTED]
[REDACTED] - Documento de identificação informado: [REDACTED] - DATE_ATOM:
2026-05-07T13:40:48-03:00

Hash do documento original

[REDACTED]

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.